

1220/95

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 2.905, de
25 de OUTUBRO de 1995

Dispõe sobre o Calendário
Turístico de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído, como regulamentação oficial, o CALENDÁRIO TURÍSTICO DE GUARATINGUETÁ, do qual farão parte os seguintes eventos:

- I - Carnaval - dia variável
- II - Festa de São Benedito - dia variável
- III - Festa de Santo Antonio - dia 13 de junho
- IV - Festa do Peão Boiadeiro do Bairro de São Manoel - dia variável
- V - Festa de Nossa Senhora da Glória - dia variável
- VI - Festa de Santa Cruz e São Benedito, do Bairro do Campo do Galvão - dia variável.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de Outubro de 1995.

= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =

PREFEITO

= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 81/95, de
autoria do Vereador Fernando José Moreira.

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXVII.